



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**

**ODONE KLOPEMBURG**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade inadiável, visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercer o cargo de Visitador(a) PIM (Primeira Infância Melhor), amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 791/2025, de 21 de agosto de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições da função, conforme Anexo III.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria do Executivo Municipal nº 137/2025, de 09 de maio de 2025.

**1.3** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

**1.4** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.5** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município ( <https://baraodotriunfo.rs.gov.br> ).

**1.6** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

do Município ( <https://baraodotriunfo.rs.gov.br> ).

**1.7** O Processo de escolha consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, assim como possuir frequência mínima na Formação Inicial para Visitadores oferecida pelo Grupo Técnico Municipal, de acordo com as exigências do Programa PIM — Primeira Infância Melhor.

**1.8** O prazo das contratações temporárias será de **06 (seis) meses** podendo, persistindo os pressupostos que as autorizam, ser prorrogado pelo mesmo prazo.

**1.9** As contratações decorrentes deste processo simplificado serão de natureza administrativa, com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

**1.10** A contratação do Visitador, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 791/2025, de 21 de agosto de 2025. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**2 . ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO:**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1** Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; Identificar e articular, junto ao monitor(a)/supervisor(a) e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; Compôr ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.1.2.** Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo.

**2.1.3.** Requisito: Idade mínima de 18 anos.

**2.1.4.** O deslocamento para o trabalho fica a cargo do contratado para a função de visitador.

**2.2** O cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal e o salário do cargo a ser suprido pelo presente processo de seleção são os constantes do quadro seguinte:

Cargos	Horas Semanais	Vagas	Salário
Visitador do PIM	40 horas	01	R\$1.988,88

**2.3** O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação final deste edital.

**2.4** A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido em Lei e de com as necessidades do município.

**2.5** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em:

**VISITADOR DO PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – R\$1.988,88.**

**2.6** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 791/2025, quais sejam:

- I - Remuneração conforme estipulado no art. 3º;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.7** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.8** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3. INSCRIÇÕES:**

**3.1** O período das inscrições será de **01/09/2025 a 08/09/2025**, no horário das 8hs às 12h e das 13:30h às 17:30h, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro, em Barão do Triunfo/RS.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4 O valor da inscrição será R\$35,00 (trinta e cinco reais).**

**3.5** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, no Protocolo Geral da Prefeitura, o qual será protocolado na presença do candidato.

**3.6** O candidato deverá entregar, fora do envelope, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**3.7** O Setor de protocolo da Prefeitura então encaminhará à comissão processante o envelope lacrado, juntamente com o comprovante de protocolização e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**4.1.** Para inscrever-se neste Processo de Escolha, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1;

**4.2** São requisitos para Inscrição:

- a) Ficha de inscrição, disponibilizada no ANEXO I do presente edital, devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na formada Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- c) Prova de quitação das obrigações eleitorais, disponibilizada no seguinte endereço:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- d) Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos homens);  
e) Alvará de Folha Corrida a ser emitida no sitio eletrônico [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)  
f) Currículo profissional de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo.  
g) Certificado ou comprovante de conclusão do Ensino Médio.

**4.3** Não serão aceitas a inclusão de documentos/comprovantes fora do prazo.

**4.4** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório por instrumento público ou particular com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião e com poderes especiais para realizar inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

**4.5** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**4.6** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site oficial do Município ( <https://baraodotriunfo.rs.gov.br> ).

**4.7** Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que possuir Condenação Criminal com trânsito em julgado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município ( <https://baraodotriunfo.rs.gov.br> ), no prazo de **dois (02) dias**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, protocolados através do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de **um (01) dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação;

**5.3** No prazo de **um (01) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, caso seja favorável ao recurso, incluirá o nome do candidato na lista de homologados.

**5.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um (01) dia**, após a decisão dos recursos.

**5.5** Os prazos acima mencionados serão contados em dias úteis. Quando o início ou término do prazo ocorrer em dia não útil o mesmo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

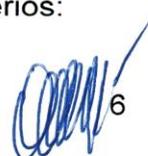
**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

  
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Experiência a ser comprovada	Pontuação Unitária	Pontuação máxima																												
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Médio Completo	-	-																												
Curso Técnico ou Graduação nas áreas de saúde, educação, psicologia ou assistência social em andamento.	14 pontos	14 pontos																												
Curso Técnico ou Graduação nas áreas de saúde, educação, psicologia ou assistência social concluído.	20 pontos	20 pontos																												
Experiência comprovada de trabalho com crianças.	10 pontos a cada ano	30 pontos																												
Cursos válidos de aperfeiçoamento nas áreas da Saúde, Educação e/ou Serviço Social realizados nos últimos 3 (três) anos.		36 pontos																												
<table border="1"><thead><tr><th>Carga Horária</th><th>Valor unit.</th><th>Nº de Cursos</th><th>Pontuação Máxima</th></tr></thead><tbody><tr><td>8h a 20h</td><td>0,5</td><td>Máx. 4</td><td>2</td></tr><tr><td>21h a 60h</td><td>1</td><td>Máx. 4</td><td>4</td></tr><tr><td>61h a 100h</td><td>1,5</td><td>Máx. 4</td><td>6</td></tr><tr><td>101h a 180h</td><td>2</td><td>Máx. 4</td><td>8</td></tr><tr><td>Mais de 180h</td><td>4</td><td>Máx. 4</td><td>16</td></tr><tr><td colspan="3"><b>SOMA DOS PONTOS</b></td><td><b>36</b></td></tr></tbody></table>	Carga Horária	Valor unit.	Nº de Cursos	Pontuação Máxima	8h a 20h	0,5	Máx. 4	2	21h a 60h	1	Máx. 4	4	61h a 100h	1,5	Máx. 4	6	101h a 180h	2	Máx. 4	8	Mais de 180h	4	Máx. 4	16	<b>SOMA DOS PONTOS</b>			<b>36</b>		
Carga Horária	Valor unit.	Nº de Cursos	Pontuação Máxima																											
8h a 20h	0,5	Máx. 4	2																											
21h a 60h	1	Máx. 4	4																											
61h a 100h	1,5	Máx. 4	6																											
101h a 180h	2	Máx. 4	8																											
Mais de 180h	4	Máx. 4	16																											
<b>SOMA DOS PONTOS</b>			<b>36</b>																											

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**7.1** No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e pontuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.2** Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS:**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso a ser apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura e endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de **02 (dois) dias**.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.5 No prazo de recurso, em qualquer etapa do processo seletivo, não é permitido a juntada de novos documentos.**

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**9.2** Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.2.1** Apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

**9.2.2** Sorteio em ato público. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

interessado;

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **um (01) dia**;

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados.

**10.3** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado começará a fluir a partir da efetiva contratação.

**11. CRONOGRAMA**

**11.1** O cronograma estabelecido para este processo, seguirá as etapas abaixo descritas:

Período de Inscrições	01 a 08 de setembro de 2025
Homologação das Inscrições	11 de setembro de 2025
Prazo para Recurso	12 de setembro de 2025
Publicação da Relação Final de Inscritos	15 de setembro de 2025
Análise do Currículo dos Inscritos	19 de setembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar e Pontuação obtida	22 de setembro de 2025
Prazo para Recurso	24 de setembro de 2025
Classificação Final dos Aprovados	25 de setembro de 2025
Curso Preparatório (requisito para contratação)	A definir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de **02 (dois) dias**, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Cópia do CPF, identidade e certificado de reservista (para homens);

**12.1.4** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**12.1.5** Declaração de dependentes;

**12.1.6** Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental e no qual conste ser portador, ou não, de comorbidade;

**12.1.7** Participação do curso de formação/capacitação inicial para visitantes que será oferecido pelo Grupo Técnico Municipal, de acordo com as exigências do Programa PIM – Primeira Infância Melhor, carga horária de 10 horas, com data e local a serem divulgados, onde será apresentado o programa e a metodologia de trabalho exercida pelos visitantes, com frequência não inferior a 75% da carga horária.

**12.2** A convocação dos candidatos classificados será realizada via e-mail e/ou whatsapp, também sendo disponibilizada no painel oficial da Prefeitura.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, improrrogável. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**12.7** No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar todos os documentos originais para ratificação das cópias apresentadas.

**13. CURSO PARA FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO INICIAL PARA VISITADOR:**

**13.1** A Capacitação Inicial para Visitadores é parte integrante do Processo Seletivo e será oferecida pelo Grupo Técnico Municipal, de acordo com as exigências do Programa PIM – Primeira Infância Melhor.

**13.2** O curso de formação/capacitação possui carga horária de 60 horas, com data e local a serem divulgados, onde serão apresentados o programa e a metodologia de trabalho exercida pelos visitantes.

**13.3** É requisito para contratação do candidato a participação do Curso Preparatório, com frequência não inferior a 75% da carga horária, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir à exigência estabelecida.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** Este Processo Seletivo terá validade por um (01) ano, a contar da data de divulgação da relação final dos candidatos aprovados.

**14.2** O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

**14.3** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.4** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**14.5** Fica a cargo dos candidatos o acompanhamento das informações referentes a este edital.

**14.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

**14.7** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

conforme dispuser a legislação local, bem como no cronograma do processo seletivo simplificado – Item 11.

**14.8** Os casos omissos e situações não previstas no transcorrer deste processo, serão resolvidas pela Comissão designada.

**15. DOS ANEXOS:**

**15.1** Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II - Currículo profissional;

ANEXO III- Atribuições da função e requisitos mínimos para ingresso no cargo.

Barão do Triunfo, 28 de agosto de 2025.

  
**ODONE KLOPPENBURG  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
CARGO: VISITADOR DO PIM

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço:	
Contato Telefônico:	
E-mail:	
Escolaridade:	

DECLARO:

- Estar ciente das condições previstas neste Edital e aceitá-las;
- Que li as atribuições da função para qual estou me candidatando;
- Sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas;
- Venho através deste solicitar inscrição no Processo Seletivo para o Cargo de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CURRÍCULO PROFISSIONAL CARGO: VISITADOR DO PIM

Nome:
Contato:
RG ou CPF:
Escolaridade:
Experiência profissional: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Cursos apresentados através de cópia no ato da inscrição - detalhar cada curso, com respectiva carga horária e instituição certificadora. _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO NO  
CARGO - VISITADOR DO PIM**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintética:** Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educacionais no domicílio, sob supervisão competente.

**Analítica:** Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais; Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros Realizando o cadastramento das mesmas; Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação